



# Prefeitura Municipal de Rio Casca

## Estado de Minas Gerais

---

### LEI Nº 1.804 de 18 de abril de 2013

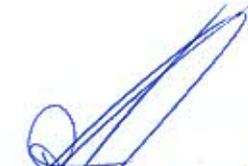
*Dispõe sobre a criação da Secretaria Geral dos Conselhos Municipais, da Casa dos Conselhos e dá outras providências.*

JOSÉ MÁRIO RUSSO MAROCA, Prefeito do Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Secretaria Geral dos Conselhos Municipais, órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, sendo responsável pela orientação, articulação, acompanhamento dos trabalhos das Secretarias Executivas dos Conselhos Municipais, frente à Casa dos Conselhos, junto com as Secretarias Municipais às quais os Conselhos estão vinculados de acordo com a sua área de atuação.

**Art. 2º** - São objetivos e competência da Secretaria Geral dos Conselhos Municipais:

I- coordenar a criação e o funcionamento dos Conselhos

  
José Márcio Silva  
Secretário da Administração

  
João Lourenço de Miranda Neto  
Assessor Jurídico



# Prefeitura Municipal de Rio Casca

## Estado de Minas Gerais

---

Municipais;

II- promover a participação dos municípios, através dos conselhos municipais, na instância especial do Poder Executivo Municipal de consulta à sociedade e no processo de elaboração do planejamento e acompanhamento das políticas públicas;

III- propor a criação, promover e acompanhar a implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Governo do Municipal;

IV- atuar no relacionamento e articulação dos conselhos municipais com as entidades da sociedade civil;

V- subsidiar o Poder Executivo com as informações obtidas junto à população e as entidades representativas sobre a execução das políticas públicas e o funcionamento dos serviços públicos.

VI- coordenar, articular e mediar às relações do Executivo, na implementação de políticas públicas, com os diferentes setores da sociedade civil organizada;

VII- cooperar com os movimentos sociais na articulação das

  
José Márcio Silva  
Secretário da Administração

2  
  
João Lourenço de Miranda Neto  
Assessor Jurídico



## Prefeitura Municipal de Rio Casca

### Estado de Minas Gerais

---

agendas e ações que fomentem o diálogo, a participação social e a educação popular;

**XIII-** articular, fomentar e apoiar processos educativo-formativos, em conjunto com os movimentos sociais, no âmbito das políticas públicas do Governo Municipal e exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Prefeito Municipal;

**IX -** articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados;

**X-** atuar no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil.

**XI-** estabelecer a política de articulação com a sociedade, visando à garantia de uma melhor implementação e acompanhamento das políticas públicas associada à participação dos diversos segmentos sociais.

**Art. 3º-** Para a execução das atividades, fica determinada a composição da estrutura da Secretaria Executiva Geral dos Conselhos Municipais, com os seguintes cargos:

**I -** Secretário (a) Geral dos Conselhos Municipais

**II -** Secretário (a) Adjunto (a) dos Conselhos Municipais

  
**João Márcio Silva**  
Secretário de Administração

**3**  
  
**João Lourenço de Miranda Neto**  
Assessor Jurídico



## Prefeitura Municipal de Rio Casca

### Estado de Minas Gerais

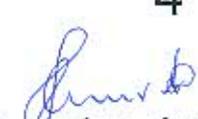
---

**Art. 4º-** O (a) Secretário(a) Geral dos Conselhos Municipais e o (a) Secretário(a) Adjunto(a) dos Conselhos Municipais ,serão pessoas designadas pelo(a) Prefeito(a) do Município de Rio Casca dentre os integrantes do próprio quadro de servidores municipais efetivos , mediante Decreto.

**§1º** - O (a) Secretário(a) Geral dos Conselhos Municipais deverá ter atuado como Secretário (a) Executivo (a) de Conselhos Municipais; e escolaridade de nível superior devido a necessidade de se ter conhecimento das Normas Operacionais Básicas de cada Conselho para acompanhamento dos trabalhos dos mesmos junto com as Secretarias Municipais às quais os Conselhos estão vinculados de acordo com a sua área de atuação, capacidade de tomar decisão, solucionar conflitos, habilidade para a comunicação e para trabalhar em equipe, resolver problemas inerentes ao trabalho para uma melhor qualidade e a produtividade dos serviços, cultivar relações pessoais, ter a capacidade de perceber a necessidade constante de aperfeiçoamento profissional, transmitindo uma imagem positiva da sua área de atuação e promover o intercâmbio entre subordinados e chefias.

**§2º** - O (a) Secretário (a) Adjunto (a) dos Conselhos Municipais deverá ter atuado como Secretária Executiva de Conselhos Municipais e Ensino Médio Completo;

  
José Márcio Silva  
Secretário da Administração

4  
  
João Lourenço de Miranda Neto  
Assessor Jurídico



## Prefeitura Municipal de Rio Casca

### Estado de Minas Gerais

**Art. 5º-** No exercício de suas atribuições, a Secretaria Geral dos Conselhos Municipais, poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas as cabíveis colaborações, no sentido de apoiar suas atividades.

**Art. 6º-** Fica criada a Casa dos Conselhos como instância municipal de caráter permanente e deliberativo, subordinada a Secretaria Geral dos Conselhos Municipais, vinculada ao Gabinete do Prefeito, tendo como objetivos:

**I-** congregar em uma única sede todos os Conselhos constituídos no município, conforme a respectiva legislação;

**II-** dar apoio administrativo aos Conselhos Municipais junto com as Secretarias Municipais às quais os Conselhos estão vinculados de acordo com a sua área de atuação;

**III-** estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Ações Conjuntas, a ser disciplinado através do Regimento Interno da Casa dos Conselhos;

**IV-** cadastrar, orientar e apoiar às instituições públicas e privadas, no âmbito do município, que desenvolvam atividades vinculadas a atuação dos Conselhos;

**V-** conceber as atividades dos conselhos de maneira integrada

  
João Márcio Silva  
Secretário da Administração

  
João Lourenço de Miranda Neto  
Assessor Jurídico



## Prefeitura Municipal de Rio Casca

### Estado de Minas Gerais

---

na articulação das políticas públicas;

**VI-** acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

**VII-** adotar indicadores sociais que irão balizar a eficácia do trabalho desenvolvido, assumindo o compromisso com resultados;

**VIII-** Incentivar e promover o engajamento da sociedade civil na construção, de um novo pacto social baseado na justiça social, humanização, solidariedade e equidade.

**Art. 7º-** A Casa dos Conselhos terá um Conselho Deliberativo, composto pelos Presidentes dos Conselhos constituídos.

**Art. 8º-** É órgão da Casa dos Conselhos o Plenário., órgão máximo, constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo(a) Secretário(a) Geral dos Conselhos Municipais e em sua ausência ou impedimento, pelo(a) Secretário(a) Adjunto(a) dos Conselhos Municipais .

**Art. 9º-** A Casa dos Conselhos terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno próprio obedecendo as seguintes normas:

**I-** o Órgão deliberativo máximo é o Plenário;

  
João Márcio Silva  
Secretário da Administração

  
João Lourenço de Miranda Neto  
Assessor Jurídico

6



## Prefeitura Municipal de Rio Casca

### Estado de Minas Gerais

---

II- As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;

III- Para a realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros, que deliberará pela maioria dos votos presentes;

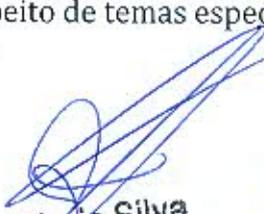
IV- As reuniões e deliberações da Casa dos Conselhos serão sempre registradas em atas;

V- A Prefeitura Municipal de Rio Casca, através da Secretaria Geral dos Conselhos Municipais, proverá o fornecimento de recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento da Casa dos Conselhos.

**Art. 10-** Para melhor desempenho de suas funções, a Casa dos Conselhos poderá recorrer a pessoas e instituições, sem ocasionar ônus a municipalidade, mediante os seguintes critérios:

I- Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar a Casa dos Conselhos em assuntos específicos;

II- Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades-membro da casa dos Conselhos e de outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

  
José Márcio Silva  
Secretário da Administração

7  
  
João Lourenço de Miranda Neto  
Assessor Jurídico



## Prefeitura Municipal de Rio Casca Estado de Minas Gerais

---

**Art. 11-** As Resoluções da Casa dos Conselhos, bem como os temas tratados em plenários de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

**Art. 12-** São competências do(a) Secretário(a) Geral dos Conselhos Municipais e do(a) Secretário(a) Adjunta, relativas a Casa dos Conselhos:

I- conhecer e aplicar as Normas Operacionais Básicas de cada Conselho para acompanhamento dos trabalhos dos mesmos junto com as Secretarias Municipais às quais os Conselhos estão vinculados de acordo com a sua área de atuação;

II- resolver problemas inerentes ao trabalho para uma melhor qualidade e a produtividade dos serviços;

III- capacidade de perceber a necessidade constante de aperfeiçoamento profissional, transmitindo uma imagem positiva da sua área de atuação e

IV- promover o intercâmbio entre subordinados e chefias;

V- coordenar e articular as ações no campo das questões relativas as competências correlatas as atribuições de cada Conselhos em sua área de atuação;

  
José Márcio Silva  
Secretário da Administração

8  
  
João Lourenço de Miranda Neto  
Assessor Jurídico



## Prefeitura Municipal de Rio Casca

### Estado de Minas Gerais

---

VI- presidir o Plenário;

VII- encaminhar a apreciação do Plenário da Casa dos Conselhos relatórios trimestrais e anuais de atividades realizadas pelos conselhos;

VIII- formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo das questões relacionadas ao trabalho desenvolvido pelos conselhos;

IX- desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar análises para a formulação das proposições para questões sociais relacionadas ao trabalho desenvolvido pelos conselhos;

X- coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro das entidades e organizações abrangidas pelo município;

XI- promover cursos de capacitação para conselheiros e Secretarias Executivas dos Conselhos Municipais;

XII- promover a organização de Conferencias, eleições e cerimoniais juntamente com as Secretarias Executivas e Secretarias Municipais a que pertencerem;

**Art. 13-** O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para regulamentação da presente Lei.

  
João Márcio Silva  
Secretário da Administração

9  
  
João Lourenço de Miranda Neto  
Assessor Jurídico



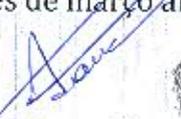
## Prefeitura Municipal de Rio Casca

### Estado de Minas Gerais

**Art. 14** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 15**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, aos 18 dias do mês de março abril do ano de dois mil e treze.

  
**José Mário Russo Maroca**  
Prefeito Municipal

  
**João Lourenço de Miranda Neto**  
Assessor Jurídico

  
**José Márcio Silva**  
Secretário da Administração